



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO**

JOSÉ MARCIANO MONTEIRO

**Tributação e desigualdades de renda no Brasil: o círculo vicioso da injustiça fiscal
diante da regressividade do sistema tributário – quem ganha mais, paga menos e
quem ganha menos, paga mais.**

**Campina Grande
2018**

JOSÉ MARCIANO MONTEIRO

**Tributação e desigualdades de renda no Brasil: o círculo vicioso da injustiça fiscal
diante da regressividade do sistema tributário – quem ganha mais, paga menos e
quem ganha menos, paga mais.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para
a obtenção do título de Bacharel em
Direito pelo curso de Direito da
Universidade Estadual da Paraíba
(UEPB), *Campus* I, Campina Grande-
PB.

Orientadora: Prof. Dr^a. Andréa Lacerda
Gomes de Brito

Campina Grande
2018

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M775t Monteiro, Jose Marciano.

Tributação e desigualdades de renda no Brasil [manuscrito]
: o círculo vicioso da injustiça fiscal diante da regressividade do
sistema tributário – quem ganha mais, paga menos e quem
ganha menos, paga mais / Jose Marciano Monteiro. - 2018.
38 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências
Jurídicas, 2018.

"Orientação : Profa. Dra. Andréa Lacerda Gomes de Brito,
Coordenação do Curso de Direito - CCJ."

1. Sistema tributário. 2. Desigualdade de renda. 3. Injustiça
fiscal. 4. Injustiça social. I. Título

21. ed. CDD 343.04

JOSÉ MARCIANO MONTEIRO

Tributação e desigualdades de renda no Brasil: o círculo vicioso da injustiça fiscal diante da regressividade do sistema tributário – quem ganha mais, paga menos e quem ganha menos, paga mais.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito pelo curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), *Campus I*, Campina Grande-PB.


Área de Concentração: Direito Público

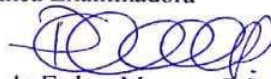
Aprovado (a) em: 14 / DEC / 2018.

Nota: 10,0 (DEZ)

Banca Examinadora


Prof. Dr.ª Andréa Lacerda Gomes de Brito
Orientadora


Prof. Dr.ª Olindina Ioná da Costa Lima Ramos
Banca Examinadora


Prof. Dr. Paulo Esdras Marques Ramos
Banca Examinadora

Àqueles que lutam por uma sociedade
mais justa e igualitária, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, José Velez Monteiro e Maria José Monteiro, exemplos de vida;

À Kaline Tomaz Silva Monteiro, esposa que esteve ao meu lado nesta caminhada dando-me força;

À Hannah Sophie Tomaz Silva Monteiro, minha filha amada;

Aos professores do Curso de Direito da UEPB, em especial, a minha orientadora Andréa Lacerda Gomes de Brito, a Alexandre Henrique Salema e a Marcelo D'Angelo Lara.

Aos coordenadores e aos professores do curso de Direito, pelo empenho.

Aos examinadores Olindina Ioná da Costa Lima Ramos e Paulo Esdras Marques Ramos por contribuir com suas leituras e sugestões a este trabalho.

Aos funcionários da UEPB, de uma forma geral, pela presteza e atendimento quando nos foi necessário.

À Fernanda Lopes pelas considerações e leitura atenciosa do texto.

Aos amigos de classe pelos momentos de amizade e apoio, especialmente Rodolfo Barbosa Braz, Severino José Horácio Neto e José Igor Macedo.

“Os sete pecados capitais responsáveis pelas injustiças sociais são: riqueza sem trabalho; prazeres sem escrúpulos; conhecimento sem sabedoria; comércio sem moral; política sem idealismo; religião sem sacrifício e ciência sem humanismo”.

Mahatma Gandhi

LISTA DE FIGURAS

| | | |
|----------|---|----|
| Figura 1 | Série Histórica - Evolução da Participação das Bases de Incidência na Arrecadação Total - 2007 a 2016 | 21 |
| Figura 2 | Carga Tributária no Brasil e nos Países da OCDE (2015) | 23 |
| Figura 3 | Carga Tributária sobre a Renda, Lucro e Ganho de Capital – Brasil e Países da OCDE | 25 |
| Figura 4 | Imposto sobre a propriedade geral e sobre heranças e doações na receita total | 27 |
| Figura 5 | Alíquota máxima do imposto sobre heranças países selecionados | 28 |
| Figura 6 | O número de bilionários cuja riqueza somada equivale àquela detida pelos 50% mais pobres vem caindo desde à eclosão da crise financeira global. | 29 |
| Figura 7 | Carga Tributária sobre Bens e Serviços – Brasil e Países da OCDE | 31 |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| RESUMO..... | 8 |
| 1. INTRODUÇÃO | 9 |
| 2. DESIGUALDADE E POBREZA COMO RESULTADO DO CONFLITO DISTRIBUTIVO..... | 12 |
| 3. RIQUEZA E CONCENTRAÇÃO DE RENDA NO BRASIL | 15 |
| 4. O CÍRCULO VICIOSO DA INJUSTIÇA FISCAL DIANTE DA REGRESSIVIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO: QUEM GANHA MAIS, PAGA MENOS E QUEM GANHA MENOS, PAGA MAIS. | 20 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 32 |
| 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 35 |

Tributação e desigualdades de renda no Brasil: o círculo vicioso da injustiça fiscal diante da regressividade do sistema tributário – quem ganha mais, paga menos e quem ganha menos, paga mais.¹

José Marciano Monteiro²

RESUMO: Este artigo visa discutir riqueza e desigualdade de renda no Brasil, tendo como eixo central o caráter regressivo do sistema tributário. Para isso, levantou-se como questão-problema: quais mecanismos estão estruturados no sistema tributário nacional que tornam capaz a concentração de renda em uma minoria e a reprodução das desigualdades? Com vistas à resposta para tal questionamento, traçaram-se como objetivos: Verificar de que forma o sistema tributário brasileiro está organizado numa lógica que, por meio da instrumentalização do direito, legitima “privilégios” de uma ínfima e poderosa minoria, “os ricos”, desrespeitando, assim, o princípio da capacidade contributiva contida no desenho do sistema tributário; Demonstrar quais mecanismos existentes no sistema tributário contribuem para garantir os “privilégios” aos mais “ricos” e para sobrecarregar, em termos de tributos, a classe média e as classes populares. Para tal feito, o caminho percorrido foi, a partir do levantamento especializado da literatura e com dados produzidos e disponibilizados pela Receita Federal, trazer uma outra leitura acerca da riqueza e da desigualdade de renda. Com isto, constatou-se que o princípio da capacidade contributiva contido no desenho do sistema tributário, além de ser desrespeitado, tem possibilitado ao sistema alimentar, diante da regressividade, injustiça fiscal, a qual, historicamente, tem se traduzido em injustiça social, contribuindo desta forma para que os ricos concentrem ainda mais riqueza na etapa do capitalismo financeiro.

Palavras-chave: Sistema tributário, desigualdades de renda, injustiça fiscal, injustiça social.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito, tendo como área de concentração Direito Público.

² Bacharelado em Direito pela UEPB. jm.monteiro17@gmail.com

Tributação e desigualdades de renda no Brasil: o círculo vicioso da injustiça fiscal diante da regressividade do sistema tributário – quem ganha mais, paga menos e quem ganha menos, paga mais.

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, têm se ampliado os estudos sobre o sistema tributário (CATTANI & CIMADAMORE, 2008; SOUZA, 2016; AFONSO, 2017; JIMÉNEZ J. P., 2017; LUKIC, 2017; FAGNANI, 2018). Apesar das divergências entre as perspectivas de análises, uma convergência vem se evidenciado: o caráter regressivo do sistema. Em outras palavras, a carga tributária no Brasil se impõe de forma substantiva sobre os estratos de renda mais baixos do que sobre os extratos mais elevados.

O sistema tributário brasileiro foi desenhado observando dois princípios: equidade e eficácia. Em relação ao primeiro, o cidadão deverá contribuir, proporcionalmente, de acordo com sua capacidade contributiva independente de sua origem social e de sua renda, quer seja do trabalho (salários, honorários etc.) ou do capital (juros, lucros ou aluguéis). No que tange ao segundo, ao Estado caberá arrecadar recursos para financiar programas e serviços os quais a sociedade julga caber ao governo sua oferta. (ZOCKUN, 2017)

Todavia, na contramão destes princípios, o Estado brasileiro tem operado por meio de uma cultura política sobre a qual se assenta a lógica de apropriação do Estado. O nepotismo e o patrimonialismo (OLIVEIRA, 2018), para além da má gestão, se constituem em um padrão de dominação que permite historicamente a construção de relacionamentos entre interesses públicos e privados – beneficiados por incentivos e perdões de dívidas tributárias³, crédito em condições favorecidas, e até mesmo por

³A matéria intitulada “Isenção trilionária é a cereja do bolo da entrega do pré-sal”, publicada pelo Jornal “*Theintercept*”, em 03 de dezembro de 2017, e assinada pelo jornalista João Filho, destaca a aprovação da Medida Provisória que permitirá ao Brasil abrir mão de aproximadamente 1 trilhão de reais em impostos a favor das petrolíferas estrangeiras que explorarão o pré-sal brasileiro. A Medida Provisória reduz impostos para as petrolíferas até 2040 e gerará uma renúncia fiscal de 40 bilhões anuais. Disponível em <<https://theintercept.com/2017/12/03/isencao-trilionaria-e-a-cereja-do-bolo-da-entrega-do-pre-sal/>> e em <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2017/10/31/estudos-apontam-perdas-de-r-1-tri-em-renuncia-fiscal-com-leilao-do-pre-sal.htm>>. Acessados em 24 nov. 2018. Destaca-se também a decisão tomada pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, CARF, favorável ao Banco Itaú em um processo que envolveu R\$ 25 bilhões em Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da fusão com o Unibanco, em 2008. Cattani (2018, p. 163) destaca que “os conselheiros avaliaram que não houve ganho de capital na operação e, portanto, não havia razões para que a Receita cobre esses tributos. Foram cinco votos favoráveis ao Itaú e três à Fazenda. Foram, portanto, perdoados 25 bilhões de reais. Esse valor, salienta Cattani (2018), pode ser comparado ao orçamento anual do Ministério da Educação. A LOA (Lei Orçamentária Anual), de janeiro de 2017 previu R\$ 99,8 bilhões para o MEC. Ou

algumas categorias de servidores, cujos interesses próprios se sobrepõem ao interesse público⁴.

Este artigo tem como objetivos: verificar de que forma o sistema tributário brasileiro está estruturado em uma lógica que, por meio da instrumentalização do direito, legitima “privilégios” de uma ínfima e poderosa minoria, “os ricos”, desrespeitando, assim, o princípio da capacidade contributiva contida no desenho do sistema tributário; demonstrar quais mecanismos existentes no sistema tributário contribuem para garantir os “privilégios” aos mais “ricos” e para sobrecarregar, em termos de tributos, a classe média e as classes populares.

Em termos metodológicos, optou-se por não trazer dado original ao trabalho, mas, à luz do debate contemporâneo acerca da riqueza e da desigualdade de renda, trazer uma outra leitura sobre os dados elaborados de forma competente por outros pesquisadores. A proposta é discutir riqueza e desigualdade, tomando como pressuposto a carga tributária e o sistema de tributário como legitimadores e reprodutores das desigualdades no Brasil. Partindo, portanto, da forma como o sistema tributário está desenhado, procurando compreender de que forma este desenho tem contribuído para a estrutura de reprodução das desigualdades no Brasil e o aprofundamento das distâncias sociais e da injustiça fiscal. Nesse sentido, tem-se como questão-problema: quais mecanismos estão estruturados no sistema tributário nacional que o tornam capaz de permitir a concentração de renda e a reprodução das desigualdades?

Esta questão afigura-se como central para a qualidade do debate fiscal em nosso país. Em outras palavras, a resposta a esta pergunta possibilita dar clareza à relação entre sistema tributário e desigualdades. Este debate associa-se a agenda contemporânea da justiça fiscal. Trata-se de agenda atual para se pensar políticas tributárias que visem a processos mais equânimes de distribuição de riqueza e desconcentração de poder. Nesse sentido, em termos de justiça fiscal e social, objetivar-se-ia que aqueles que ganham mais paguem mais, ou se deveriam ser tratados da mesma maneira daqueles que possuem a mesma quantidade de renda, independentemente de a origem estar nos salários ou nos rendimentos de capital. (JIMÉNEZ J. P., 2017)

seja, somente a dívida de uma empresa corresponde a quase $\frac{1}{4}$ do orçamento do MEC. Ver também: <<https://oglobo.globo.com/economia/carf-decide-favor-do-itaui-em-processo-de-25-bi-de-impostos-21186804>

⁴Para um maior aprofundamento acerca do Nepotismo e do Patrimonialismo no Brasil, consultar: AIRES & SANTOS, 2017; ALVES, 2015; DUARTE, 1966; FAORO, 2012 e HOLLANDA, 2015; MONTEIRO, 2016; OLIVEIRA R. C., 2016.

No Brasil, principalmente no período dos governos de Lula e de Dilma (2012-2016), várias pesquisas, fundamentadas nos dados disponibilizados pelo PNAD⁵, apontaram para a queda da pobreza e da desigualdade de renda. Muitas vezes não especificando, tampouco problematizando, que tipo de desigualdade estava em queda e o porquê de as desigualdades substantivas permanecerem.

Os estudos de Medeiros (2001, 2004, 2005), Cattani & Cimdamore (2008) e Souza (2016, 2018), debruçando-se sobre outra perspectiva de análise – concentrando as pesquisas sobre os ricos – possibilitaram outra leitura sobre o fenômeno, passaram a compreender a desigualdade a partir do topo. Com tais iniciativas, um campo interdisciplinar passou a se construir no Brasil, abrindo possibilidades de investigações empíricas sobre os ricos (SOUZA, 2018), tendo como eixos: perfis dos ricos, avaliações da concentração no topo ao longo do tempo e estudos sobre tributação.

Este artigo pretende, por intermédio dos estudos sobre tributação e desigualdades, tendo como enfoque a concentração de renda no topo⁶, demonstrar de que forma o sistema tributário tem contribuído para aprofundar as desigualdades em nosso país, contrariando, assim, uma das suas finalidades que seria promover justiça fiscal e, por conseguinte, justiça social.

Nesse sentido, o artigo está estruturado da seguinte forma: além dos tópicos INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS, há um tópico sobre DESIGUALDADE E POBREZA COMO RESULTADO DO CONFLITO DISTRIBUTIVO, no qual se pensa a pobreza a partir da relação construída pelo conflito distributivo. Há ainda um tópico sobre RIQUEZA E CONCENTRAÇÃO DE RENDA NO BRASIL e outro acerca do CÍRCULO VICIOSO DA INJUSTIÇA FISCAL DIANTE DA REGRESSIVIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO: QUEM GANHA MAIS, PAGA MENOS E QUEM GANHA MENOS, PAGA MAIS.

⁵A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) é uma pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por meio dela, abordam-se características socioeconômicas da sociedade, como população, educação, trabalho, rendimento, habitação, previdência social, migração, fecundidade, saúde, nutrição etc. Os indicadores apresentados são disponibilizados em publicações, bem como no site do IBGE e em *CD-ROMs* que acompanham tais publicações. Consultar: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/educacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=o-que-e>

⁶Para um maior aprofundamento sobre este debate na atualidade consultar o trabalho de tese de: SOUZA, P. H. (2016). **A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013**. Brasília, Distrito Federal, Brasil.

2. DESIGUALDADE E POBREZA COMO RESULTADO DO CONFLITO DISTRIBUTIVO

O Brasil, na literatura sociológica, política e/ou econômica, sempre foi e continua sendo reconhecido como um país marcado pela desigualdade. Esta, por sua vez, se expressa de múltiplas formas: de oportunidades, de renda ou de patrimônio. A desigualdade é, por assim dizer, a problemática que tem afetado não só o Brasil, mas as principais sociedades e democracias do mundo (PIKETTY, 2014; ARRECTHE, 2015, SOUZA, 2016).

Os dados do *The World Top Income Data Base* apud Arretche (2015) indicam que a participação do 1% mais rico na renda nacional (excluído os ganhos de capital) nos Estados Unidos cresceu de 12,2% para 19,3% entre 1991 e 2002. Este mesmo fenômeno também se faz presente na Europa, onde a construção dos Estados de bem-estar tornou-se uma marca no pós-Segunda Guerra, apresentando trajetória ascendente. Arretche (2015) destaca que, para estes anos mencionados, “o indicador passou de 10% para 15,4% no Reino Unido e de 5% para 7,1% na meca da social-democracia, a Suécia” (ARRECTHE, 2015, p. 01).

Na América latina também não surpreende o aumento da renda e da riqueza daqueles que configuram o “topo” da pirâmide correspondente entre a fração de 0,01 e 1% mais rico. Esta tendência de concentração de renda na América Latina parece ser uma constante e muitas pesquisas trazem-na como um fenômeno quase que natural. No entanto, o que se observa é que a construção da acumulação de riqueza, renda e propriedades se dá por meio de uma estrutura histórico-social. Estrutura que envolve diversos mecanismos e estratégias relacionados às classes dominantes. Estas estratégias muito dificilmente serão compreendidas sem o entendimento da forma como se organizam o Estado e, conseqüentemente, os sistemas que lhes garante o funcionamento. Dentre estes sistemas está o sistema tributário, o qual dialoga com o econômico e o político.

O sistema tributário, ordenado pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), tinha como um dos objetivos constituir-se em um dos principais pilares de construção de políticas que viabilizassem a justiça social. Lukic (2017, p. 531) afirma que “uma das finalidades atribuídas ao sistema tributário, segundo se extrai de uma interpretação sistêmica da CF/88, é a de arrecadar tributos para o financiamento dos novos direitos e

futuras políticas sociais do Estado, além da redução das desigualdades sociais”. Todavia, o que se observa é que, não obstante, com o aumento da carga tributária sobre uma camada específica da sociedade (classes populares e classe média), não foi possível diminuir as distâncias sociais, principalmente quando se passa a compreender a desigualdade como um fenômeno relacional (CATTANI, 2010).

Aqueles que perfazem os denominados “ricos”, ou seja, os que estão situados no topo da pirâmide em termos de concentração de renda e de riqueza, muito raramente são tomados como objetos de pesquisa, bem como é analisada a relação que se estabelece, a partir da acumulação de riqueza, com a reprodução das desigualdades⁷. Diversos estudos sobre a pobreza ou mesmo sobre desigualdade tentaram, no Brasil, explicar estes fenômenos sociais a partir deles mesmos, como se fossem fenômenos autoexplicativos. (CATTANI, 2010). A riqueza da mesma forma fora analisada. Apenas contemporaneamente, um pequeno grupo de pesquisadores tem avançado nesta agenda. Encarando tais problemáticas como objetos de investigação a partir de uma perspectiva relacional. Estudá-los como um fenômeno que deve ser encarado de forma relacional é compreender de que forma o sistema tributário, por exemplo, está estruturado para produzir e reproduzir concentração de poder e pobreza no país.

A riqueza é provavelmente o melhor indicador do acesso aos recursos das famílias, tendo em vista que “inclui a consideração dos ativos financeiros e não financeiros que podem ser negociados no mercado, bem como é um meio poderoso de transmissão sucessória através das heranças” (JIMÉNEZ, 2017, p. 52; CATTANI, 2018). As pesquisas de Cattani (2008, 2010, 2018), Medeiros (2001, 2004, 2005), OLIVEIRA (2007) e (SOUZA, 2010) têm investigado contemporaneamente a acumulação e concentração de renda pelos “ricos”. Mesmo observando que este objeto, em décadas anteriores – 1950, 1960 e 1970 –, já foi analisado por diversos autores como Wright Mills (1957), Lundberg (1969) ou Daumard (1985) e, mais recentemente, nas obras de Stephen Haseler (2000), Michel Pinçon e Monique Pinçon-Charlot (2003)”, conforme salienta Cattani (2010, p. 09), todas estas foram pesquisas realizadas nos Estados Unidos e na Europa, especialmente Inglaterra e França.

No Brasil, por exemplo, os trabalhos de Medeiros (2001, 2004, 2004a, 2005, 2005a), publicados a partir da pesquisa de doutorado que resultou no livro “*O que faz*

⁷ Para um aprofundamento sobre a concentração de renda no Brasil, sugerimos a leitura da pesquisa que resultou no trabalho de tese de Pedro Herculano Guimarães Ferreira de Souza, intitulado “A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013”.

os ricos ricos”, buscaram responder a esta questão que já se apresenta no título, tendo como parâmetro a renda domiciliar *per capita*. Isso permitiu realizar um estudo extremamente inovador, tendo em vista que há de reconhecer a centralidade que a renda ocupa para os estudos acerca dos ricos, de forma relacional entre pobreza e riqueza. Porém, para além da renda do trabalho, que significativamente interfere diretamente na condição do bem estar das famílias, buscou-se também compreender, neste estrato, os bens e o patrimônio. Medeiros (2005) sustentou em sua tese que

se políticas redistributivas são essenciais para o combate à pobreza no curto e no médio prazo, e se a maior característica da desigualdade no Brasil é a enorme concentração de renda no topo, então devemos olhar para a pobreza sob a ótica de um *conflito distributivo* persistente em que o outro polo é formado justamente pelos ricos. Afinal, dadas essas condições, a inversão do princípio do *leximin* implica a redistribuição a partir do topo. Por outro lado, Medeiros observou que a importância dos ricos é social, econômica e também política. Os ricos detêm poder, ou, melhor dizendo, são normalmente capazes de converter recursos econômicos em capital político, o que faz deles um dos grupos sociais com maior influência sobre os rumos do desenvolvimento nacional. (SOUZA P. H., 2018, p. 10)

Isto significa afirmar que nas últimas décadas cientistas sociais, bem como juristas, no campo do direito tributário, têm tentado compreender a lógica de reprodução das desigualdades no país e de que forma o sistema tributário alimenta a lógica de funcionamento da reprodução da desigualdade no mundo prático, contrariando, assim, um dos objetivos para o qual foi pensado, quando da elaboração do texto constitucional, que seria a promoção de justiça social. Os trabalhos de Medeiros (2001, 2004, 2004a, 2005, 2005a) têm possibilitado analisar o sistema tributário e perceber que a pobreza é resultado do conflito distributivo que se instaura a partir da legitimidade deste sistema por meio dos mecanismos instituídos pela lógica regressiva do sistema de tributação construído no Brasil.

Salienta-se, portanto, que analisar o Sistema Tributário Brasileiro, relacionando os estratos sociais com enfoque nos “ricos” e a lógica de reprodução das desigualdades, é muito mais que analisar os tributos relacionados ao consumo e a mercadoria; é desvendar a forma como estão organizados os tributos sobre propriedade, renda do capital, lucros e dividendos, herança, de forma relacional com a tributação do consumo e dos impostos sobre os serviços.

Partimos, assim, do pressuposto que por meio desta relação será possível estabelecer à compreensão acerca do conflito distributivo que se configura entre ricos e

pobres, observando como os primeiros realizam suas práticas cotidianas por meio de acúmulos de riqueza advindos da renda do capital e da propriedade, em detrimento do peso que se estabelece para os segundos com alta carga tributária incidindo majoritariamente sobre consumo e mercadorias. O tópico a seguir tratará da riqueza e concentração de renda no Brasil, a partir da perspectiva que tem o topo como primazia.

3. RIQUEZA E CONCENTRAÇÃO DE RENDA NO BRASIL

Em seu artigo intitulado “*Os ricos no Brasil: o que sabemos, o que não sabemos e o que deveríamos saber*”, Souza (2018, p. 05) afirma que

a característica mais marcante da distribuição de renda brasileira é a concentração de renda no topo. A distância que separa os ricos do resto da população é tão perceptível a olho nu quanto em bases estatísticas. No entanto, nem sempre a pesquisa acadêmica sobre desigualdade privilegiou esse recorte. (SOUZA P. H., 2018, p.05)

Esta afirmação de Souza (2018) evidencia a problemática acerca dos estudos sobre riqueza no Brasil, ou seja, que nem sempre as pesquisas acadêmicas foram capazes de estudar a riqueza a partir do recorte do “topo” da pirâmide. Por outro lado, aponta-nos para a importância em estudar a configuração dos “ricos” em nosso país para se entender a problemática da concentração de renda e propriedade.

Isto parece-nos ser uma chave importante para se entender de que forma o sistema tributário está estruturado com vistas a alimentar a concentração de renda no “topo”. Entretanto, a problemática sempre persistia por não haver consenso na literatura especializada acerca de uma terminologia sobre aqueles que estão no “topo”. Há, na literatura sociológica, na ciência política e na economia, estudos sobre “elites”, “classe abastada”, “classe dominante”, “burguesia”, dentre outras, mas pouco no que tange a pensar os ricos⁸.

⁸ Michel Pinçon e Monique Pinçon-Charlot (2007), em artigo publicado no Brasil na Revista Sociologias, do Programa de Pós-Graduação de Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, destacam as dificuldades metodológicas de se estudar a riqueza no Brasil e no mundo, principalmente quando se trata de pesquisas que visam entender a dinâmica de comportamento social do grupo dos mais ricos. Em texto intitulado “*Sociologias da alta burguesia*” os pesquisadores afirmam que “A pobreza se deixa auscultar, inventariar, descrever. São numerosos os estudos sobre os conjuntos habitacionais populares, sobre as famílias em dificuldade, sobre os jovens em situação de marginalidade. Todas essas análises têm uma utilidade incontestável. A riqueza, porém, é pouco explorada pelos sociólogos, que parecem não se

As pesquisas desenvolvidas por Medeiros (2001, 2004, 2005), Cattani & Cimadamore (2008) e Souza (2016, 2018) têm sinalizado para um aprofundamento e a construção de agendas de pesquisas tomando como objeto de análise os “ricos”. Para estes pesquisadores brasileiros, “os ricos podem ser definidos em, pelo menos, duas dimensões – fluxos (renda) e estoque (riqueza/patrimônio/capital) – que se retroalimentam, dado que altos rendimentos facilitam o acúmulo de riqueza e a própria riqueza gera rendimentos” (SOUZA P. H., 2018). Todavia, se esta nos parece ser uma definição com maior grau de objetividade a respeito do que se configuram os “ricos”, a problemática se apresenta em como mensurar os fluxos de renda, por exemplo, e o patrimônio e o capital desses indivíduos de forma aproximadas, tendo em vista que, no Brasil, costuma-se dizer que nem sempre os dados oficiais são oficiais, posto que estão mais para “oficiosos”.

A concentração de riqueza no Brasil, embora seja um tanto quanto visível, na realidade social, contraditoriamente, até bem pouco tempo, tinha se apresentado invisível do ponto de vista das pesquisas. Somente recentemente tem se avançado neste campo e em metodologias que possibilitem investigar a concentração de riqueza a partir daqueles que estão no topo com dados mais robustos. A dificuldade em investigar os “ricos”, o grupo seletivo de indivíduos que concentra riqueza no “topo”, decorre do próprio objeto e da fragilidade histórica das instituições brasileiras em termos de transparência e acesso às informações relacionadas a este seletivo grupo de indivíduos que constituem os “ricos” no país.

À disponibilidade dos dados e informações acerca do patrimônio e da renda, bem como dos fluxos de capitais, movimentados por aqueles que se encontram no “topo”, nem sempre o pesquisador tem acesso. No Brasil, salienta Souza (2018), a melhor opção, em termos metodológicos, para pesquisar os “ricos” e, por conseguinte, a concentração da riqueza no “topo”, é usar dados administrativos e fiscais, “em especial, informações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas (IRPF)⁹. Embora esses dados

arriscar de bom grado nos bairros nobres. Isso ocorre devido a dificuldades atinentes aos próprios sociólogos ou, antes, às suas relações com as classes dominantes: a timidez social é sem dúvida uma das razões determinantes para esse receio da Sociologia. Acrescente-se a ausência de créditos que poderiam ser consagrados ao financiamento de pesquisas sobre esse objeto; com efeito, os financiamentos públicos vão muito naturalmente para os lugares de cristalização dos problemas sociais” (PINÇON, 2007, p. 22)

⁹ Diversos autores já demonstraram que o “Imposto de Renda é o tributo que possui o maior potencial progressivo, com aplicação da equidade horizontal e vertical. Seu princípio parte da renda auferida pelo ‘indivíduo’ (no Brasil, a pessoa física) durante um período determinado de tempo. Ao fim do período, o indivíduo é requerido a declarar toda essa renda, discriminando-a entre tipos específicos, caso haja tratamentos diferenciados na tributação de cada uma. Paralelamente à declaração das rendas, o indivíduo

também tenham limitações, nenhuma delas é insuperável e, para o estudo dos ricos, são questões menos graves do que as das pesquisas domiciliares” (SOUZA, 2018, p. 06).

A desigualdade no Brasil nem sempre foi pensada a partir da concentração de renda do topo. As pesquisas existentes partiam dos dados disponibilizados pelo PNAD. Uma das obras que marca, no século XXI, os estudos sobre concentração de renda no topo, tomando como base de análise os dados disponibilizados pelos países sobre as declarações do Imposto de Renda, é o *Capital no século XXI*, do francês Thomas Piketty (2014). Nesta obra, o autor demonstra a expressiva concentração de renda e de riqueza, a partir de 1980, em diversos países da Europa e nos EUA, bem como demonstra a importância, em termos de desconcentração da renda e da riqueza, do “princípio da progressividade do imposto de renda e o papel central que este assume no processo de redistribuição de renda nas modernas economias” (PINHEIRO, WALTENBERG & KERSTENETZKY, 2017).

Os estudos de Medeiros (2005) e Souza (2016) destacam como a problemática da concentração de renda tem se expressado no Brasil. Ao fazer uso dos dados das declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) da Secretaria da Receita Federal e dos dados das Pesquisas Domiciliares (PNADs), os pesquisadores têm constatado elevada concentração no topo da distribuição. Esta concentração de riqueza no topo, de acordo com os autores, tem influenciado a desigualdade total, neutralizando o comportamento distributivo na base.

Dito de outra forma, e utilizando dos ensinamentos de Piketty (2014), a diminuição da desigualdade de renda do trabalho¹⁰ no Brasil não foi capaz de diminuir a desigualdade total, tendo em vista que a desigualdade de renda do capital tem permanecido praticamente a mesma desde o processo de redemocratização. Ou seja, ao tempo em que as políticas de proteção social (Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida,

deve declarar gastos específicos que podem ser abatidos para fins de cálculo no montante total a ser pago (denominado de deduções), como gastos em educação, saúde, dívidas, destaques para aposentadoria, dentre outros. Além das deduções, algumas fontes de renda podem ser isentas de tributação, o que também diminui a renda tributável. Por fim, sobre o montante tributável são aplicadas alíquotas escalonadas de modo a aferir o montante devido”. (FERNANDES, CAMPOLINA, & SILVEIRA, 2017, p.295).

¹⁰ Souza (2018, p.09), referindo-se a década de 2000 e 2010, destaca que a desigualdade de renda do trabalho no Brasil, depois de décadas, “retornou ao centro do debate público, agora em tom positivo, dada a sua queda. As explicações também foram bem mais consensuais: a diminuição da heterogeneidade e a compressão dos retornos educacionais, os sucessivos aumentos reais do salário mínimo e a expansão de programas focalizados de transferência de renda foram apontados como os principais motores da mudança, que, segundo a PNAD, se prolongou durante toda a década” (e.g., as revisões de LOPEZ-CALVA; ROCHA, 2012; SOUZA, 2016).

Luz para todos, Ciência sem Fronteiras, PROUNI, Programa um milhão de cisternas, Aposentadorias, Benefícios de Prestação Continuada, correção salarial acima da inflação, dentre outras) reduzem as desigualdades da renda do trabalho, a tributação preserva e reproduz as disparidades ocasionadas pela desigualdade de renda do capital.

Em estudo recente realizado por diversos especialistas em tributação, que resultou no livro “*A reforma tributária necessária: diagnóstico e premissas*”, destacou-se que

[...] a disparidade do sistema tributário brasileiro [...] se manifesta em relação ao imposto que incide sobre o patrimônio ou sobre a riqueza acumulada. Em 2015, enquanto no conjunto dos países da OCDE, a participação dos impostos diretos (Renda e Patrimônio) na arrecadação total foi de 39,6%, em média, no Brasil, essa participação foi de 25,4%. Dentre os impostos indiretos, os cobrados sobre o consumo representaram 32% do total, nos países da OCDE, e 49,6%, no Brasil. (FAGNANI, 2018, p.18)

Nesta perspectiva pode-se compreender as peculiaridades que demarcam e marcam as estruturas de distribuição de renda no país. No caso brasileiro, por exemplo, Furtado (1981) já destacava a abundância dos recursos naturais, ao tempo em que denunciava a forte segmentação e concentração de poder e riqueza em determinados extratos sociais.

A redução das desigualdades para Furtado (1981) não seria possível sem levar em consideração as transferências das elites mais ricas para a massa de baixa renda (FURTADO, 1981). Pode-se afirmar que o debate sobre as desigualdades de renda, principalmente a desigualdade de renda do capital, não pode ser pensado sem se debruçar sobre o sistema tributário, principalmente sobre a tributação relacionada ao capital, renda e propriedade de forma progressiva e proporcional à capacidade contributiva do agente.

Ladislau Dowbor (2017), em seu mais recente livro “*A era do capital improdutivo*”, demonstra como a lógica de concentração de riqueza e poder tem ganhado força no mundo. O economista enfatiza que a lógica de acumulação perpassa pela dimensão da tributação e, por conseguinte, da herança. Em tempos de financeirização da economia, processos de *pejotização* e deslocamento da base do capital produtivo para o capital improdutivo tornam-se um dos mecanismos através dos quais os ricos buscam ampliar seus patrimônios e acumular capital. Em outras palavras, “quem recebe salário médio ou baixo paga comida e transporte, quem tem alta renda

compra casas para alugar, ações e outras aplicações financeiras que rendem” (DOWBOR, 2017, p. 26).

Isto leva a um processo de acumulação de fortuna, ainda mais substantivo e expressivo quando se transmite de geração à geração, de pai para filho, principalmente em países nos quais as alíquotas do imposto sobre herança são baixas e em países onde ainda inexistem mecanismos de regulamentação das grandes fortunas. Ladislau Dowbor (2017, p. 26) menciona a título de exemplo que

Um bilionário que aplica um bilhão de dólares para render módicos 5% ao ano está aumentando a sua riqueza em 137 mil dólares por dia. Não dá para gastar em consumo esta massa de rendimentos. Reaplicados, os 137 mil irão gerar uma fortuna ainda maior. É um fluxo permanente de [dinheiro] sobre a produção dos outros, recebidos sem tirar as mãos do bolso. (DOWBOR, 2017, p. 26)

Esta lógica de acumulação muito dificilmente será explicada sem a compreensão da forma como o capitalismo se organiza sustentado em uma base jurídico-política. O sistema tributário, nesse sentido, assume relevância para a compreensão do processo histórico desta acumulação, que garante privilégios a uma minoria e sufoca a grande maioria da população.

No Brasil, esta lógica se torna ainda mais perversa, quando se observa que apenas seis indivíduos detêm a riqueza equivalente à de 100 milhões de brasileiros¹¹. E mais, conforme destaca o Georges (2017), ao escrever o Relatório da OXFAMBrasil, em parceria com diversos especialistas, “os 5% mais ricos detêm a mesma fatia de renda que os demais 95%”. Isto equivale afirmar que “uma trabalhadora que ganha um salário mínimo por mês levará 19 anos para receber o equivalente aos rendimentos de um super-rico em um único mês”(GEORGES, 2017).

O relatório ainda evidencia que no Brasil no início de 2017

os seis maiores bilionários do País juntos possuíam riqueza equivalente à da metade mais pobre da população. Ao mesmo tempo, iniciamos o ano com mais de 16 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza. Entre os países para os quais existem dados disponíveis, o Brasil é o que mais concentra renda no 1% mais rico, sustentando o 3º pior índice de Gini na América Latina e Caribe (atrás somente da Colômbia e de Honduras). Segundo o último Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), o Brasil é o 10º país mais desigual do mundo, num ranking de mais de 140 países. (GEORGES, 2017, p.21)

¹¹ Cf. OXFAM. 2018. “A distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras”. Disponível em https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/Relatorio_A_distancia_que_nos_une.pdf. Acessado em 25/06/2018.

Os números do Relatório da Oxfam Brasil (2018), baseados nos dados do IBGE, revelam que de uma média mensal de renda de R\$217,63, em 2016, os 10% mais pobres passaram a R\$ 198,03 em 2017, tendo, portanto, uma perda de 9%. Contrariamente, os 10% mais ricos aumentaram sua renda em 2,09%, chegando a R\$ 9.519,10/mês. Sendo que, entre esses 10%, 12 milhões, que perfazem o 1% mais rico, tiveram rendimento médio superior a R\$ 55 mil/mês. Esse valor, quando comparado, é 36,3 vezes maior que o dos 50% mais pobres (OxfamBrasil, 2018).

Tais dados permitem problematizar que a desigualdade, a riqueza e a pobreza não são autoexplicáveis, tampouco inevitáveis; são produtos de escolhas políticas que refletem a desigual distribuição de poder nas sociedades, bem como a forma como estão institucionalizadas as injustiças. Elas são frutos do conflito distributivo que se estabelece entre as classes e se materializa na forma de organização política e tributária do Estado. Demonstram a forma como a classe dominante ou mesmo aqueles que estão situados no topo da pirâmide, ao controlar os principais recursos, controlam também, em certo sentido, as regras do jogo, possibilitando, assim, a construção das regras de funcionamento, tanto do sistema político, quanto, por meio deste, do sistema tributário.

4. O CÍRCULO VICIOSO DA INJUSTIÇA FISCAL DIANTE DA REGRESSIVIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO: QUEM GANHA MAIS, PAGA MENOS E QUEM GANHA MENOS, PAGA MAIS.

O que se pretende tributar em uma sociedade não se dá pela ação divina e muito menos pela boa vontade do governante. O sistema de tributação legitima interesses e valores das classes envolvidas em uma sociedade. Legitima as disputas que se estabelecem entre as classes. Uma sociedade com características nepótica e patrimonialista como a brasileira, que mantém uma ínfima classe dominante controlando significativamente a riqueza que é produzida pelos trabalhadores, tende a construir um Estado o qual apresenta uma formatação jurídica que privilegia determinados estratos sociais, situados no polo dominante do espaço social.

Nesse sentido, ao se elaborar o sistema tributário de qualquer país, algumas questões são postas: como construir o sistema tributário e o que deve ser tributado? De onde e de quais indivíduos se pretende extrair recursos para financiar o Estado e as políticas sociais? Dos mais ricos, ou dos mais pobres, ou dos indivíduos que formam a

classe intermediária? As respostas a tais questões parecem ser fundamentais para se pensar a forma pela qual, em nosso país, o sistema tributário operacionaliza.

A origem dos recursos para financiar o Estado e as políticas sociais advêm das fontes econômicas, que na linguagem do direito tributário se traduzem nas bases de incidências, isto é, renda, riqueza, propriedade, produção, circulação, consumo de bens e serviços. Há sociedades que privilegiam a base de incidência renda, riqueza e propriedade e há aquelas que têm privilegiado consumo, mercadorias e serviços. O Brasil se enquadra no modelo de sociedade que tem privilegiado maior incidência sobre o consumo e os serviços e mercadorias.

No Brasil, as receitas majoritariamente advêm dos tributos da produção, da circulação e do consumo de bens e serviços e da renda. Conforme é possível verificar na Tabela 1.

Figura 1 – Série Histórica - Evolução da Participação das Bases de Incidência na Arrecadação Total - 2007 a 2016

| Cód. | Tipo de Base | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | Repres. Gráfica |
|-------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
| 1000 | Renda | 19,30% | 20,45% | 19,63% | 18,22% | 19,09% | 17,93% | 18,16% | 18,07% | 18,30% | 19,97% | |
| 2000 | Folha de Salários | 24,55% | 24,54% | 26,61% | 26,21% | 25,85% | 26,66% | 25,99% | 26,20% | 26,11% | 26,31% | |
| 3000 | Propriedade | 3,54% | 3,55% | 3,89% | 3,77% | 3,73% | 3,87% | 3,90% | 4,09% | 4,44% | 4,67% | |
| 4000 | Bens e Serviços | 47,60% | 49,52% | 48,21% | 49,62% | 49,11% | 49,61% | 50,23% | 50,00% | 49,37% | 47,39% | |
| 5000 | Trans. Financeiras | 4,82% | 2,03% | 1,79% | 2,10% | 2,20% | 1,96% | 1,68% | 1,62% | 1,80% | 1,66% | |
| 9000 | Outros Tributos | 0,18% | -0,09% | -0,12% | 0,08% | 0,03% | -0,03% | 0,03% | 0,01% | -0,02% | 0,01% | |
| 0000 | Total | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | |

Fonte: Receita Federal (2017)

A figura 1 apresenta a série histórica compreendida entre os anos de 2007-2016. Por meio desta figura, é possível observar os percentuais em termos da arrecadação total. Vê-se que a incidência se dá majoritariamente em relação aos tributos sobre bens e serviços, folha de salários e renda. Se somarmos esses tributos em relação a arrecadação total, veremos que, em 2012, 94,2% da arrecadação adveio do conjunto de tributos formado por essa tríade: serviços, salários e renda.

Esta arrecadação praticamente se mantém na série histórica, acumulando no ano de 2016 um montante, em termos percentuais, em relação à arrecadação total, de

93,67%. Em contraposição, a arrecadação sobre propriedade, em relação ao montante total, embora tenha aumentado, passando de 3,87%, em 2012, para 4,67%, em 2016, permaneceu com uma arrecadação baixa quando comparada, por exemplo, à tributação sobre a folha de salário, que segue numa constante de aproximadamente 26% do total da arrecadação em quase toda a série histórica.

O debate cotidiano problematiza e, quase sempre, apresenta que a Carga Tributária Bruta Brasileira¹² é muito elevada, quando comparada à de outros países da OCDE.¹³ Porém, não informa sobre o que se incide. Esta afirmação de que a nossa CTB é elevada precisa ser melhor apresentada e explicitada ao cidadão e ao contribuinte, de forma que estes possam saber quem mais contribui com a arrecadação. Não a apresentar, demonstrando quem realmente é tributado no país, é apresentar a tributação de forma camuflada e na sua superficialidade.

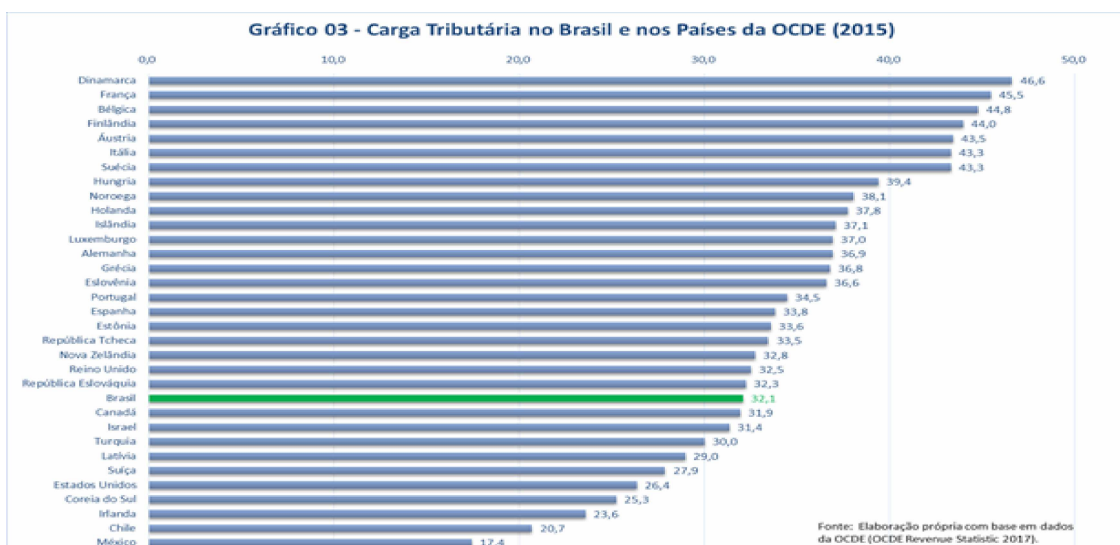
A CTB, em 2015 e 2016, praticamente se manteve respectivamente na ordem de 32,11% e 32,38% (RECEITA FEDERAL, 2017). É interessante destacar que, para um debate mais substantivo, não podemos considerar apenas a Carga Tributária Bruta, mas a Carga Tributária Líquida (CLT)¹⁴ e a Carga Tributária Líquida exclusive Juros (CTL-Juros) (FARIAS & SIQUEIRA, 2016).

¹² A Carga Tributária Bruta (CTB) pode ser compreendida como uma medida do esforço que se faz pelas classes sociais para financiar as políticas públicas e o custo do Estado. Em termos matemáticos, a CTB pode ser compreendida como a relação entre o total de tributos pagos nos níveis dos entes federados num determinado ano (Arrecadação Total) e o Produto Interno Bruto (PIB).

¹³ A Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico é uma entidade internacional criada em 1961 para estimular o crescimento econômico e o comércio internacional.

¹⁴ No comunicado da Presidência número 23 (2009), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) resgatou o conceito de Carga Tributária Líquida (CTL) definindo-o “a partir da Carga Tributária Bruta

Figura 2 – Carga Tributária no Brasil e nos Países da OCDE (2015)



Fonte: Receita Federal (2017)

Ao visualizar a Figura 2, vê-se que o Brasil está muito próximo do Canadá em termos de Carga Tributária Bruta e muito distante em termos de prestação dos serviços públicos essenciais como saúde, educação e segurança. Contudo, não se encontra entre os países com a carga tributária mais elevada. É preciso destacar que diversos países, a exemplo de Dinamarca, Bélgica, França, Noruega, Alemanha, têm uma tributação extremamente elevada. A questão que se coloca é o que se tributa nesses países? Consumo, propriedade, renda, serviços, capital? Ao que se apresenta, o problema não está na Carga Tributária, mas, antes, nas questões sobre: o que e quem está sendo tributado e de que maneira esses tributos (arrecadação) retornam ao contribuinte? Há uma progressividade no sistema de tributação? É respeitada a capacidade contributiva do cidadão ou sistema funciona promovendo injustiças fiscais, isto é, tirando de quem ganha menos, mais e quem ganha mais não contribuindo na mesma proporção, ou seja, contribuindo menos? Estas parecem ser questões chaves para um debate substantivo acerca da tributação no Brasil e em qualquer país do mundo.

A Carga Tributária Bruta - CTB apenas não nos permite estabelecer a relação aproximada, por exemplo, entre arrecadação e investimento público. Haja vista que, por meio dela, não nos é possível saber os investimentos ou quanto o governo gasta em transferências públicas. Daí a necessidade de levarmos em consideração a Carga Tributária Líquida – CTL e a Carga Tributária Líquida exclusive Juros (CTL-Juros). Em relação a CTL, vê-se que, por seu intermédio, há retorno para a sociedade através dos

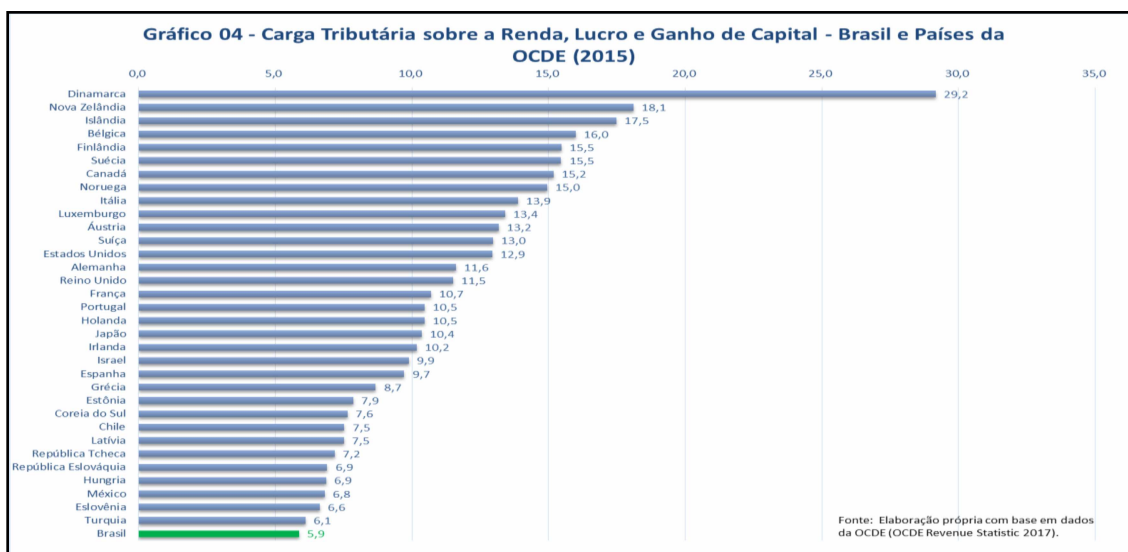
investimentos, via transferências públicas (pensões, aposentadorias e outros benefícios previdenciários e assistenciais para idosos e/ou pobres e portadores de deficiências, benefícios de prestação continuada e subsídios ao setor privado). No que se refere à CTL-Juros, trata-se das despesas do governo com o pagamento de juros que decorrem do endividamento público, que no Brasil, ultrapassam 5% ao ano (FARIAS & SIQUEIRA, 2016).

Nesse sentido, se utilizarmos como parâmetro comparativo um país como o Canadá, temos que também observar quanto este país tem dispendido em Juros da dívida da sua Carga Tributária Bruta e subtrairmos quanto este país tem investido em transferências públicas para as áreas sociais. Assim, teremos uma aproximação mais real e factual dos investimentos em serviços e obras públicas, ou seja, saberemos aproximadamente quanto de receita restará para este país investir. Ao que parece, para além do dispêndio com a dívida, o Brasil gasta, e gasta mal, os recursos nos investimentos sociais, isto sem destacar a variável corrupção¹⁵ que assume característica estrutural, ou seja, há na cultura brasileira o problema da malversação dos recursos públicos, o que agrava mais as desigualdades históricas.

Esta equação se torna mais grave quando é observado o que se tributa no Brasil. Contrariando o que se configura dentre os países da OCDE, vê-se que nestes países e, principalmente, nos que estão situados entre os países desenvolvidos, há um maior cuidado quanto à tributação da renda, do lucro e do ganho de capital, conforme pode-se observar na Figura 3.

¹⁵ Refiro-me ao conceito de corrupção não na perspectiva moral, que também é muito importante, mas na perspectiva material e substantiva. Conforme afirma Jessé Souza (2017, p. 92 – 93 versão digital) “O Estado precisa se financiar com o resultado do trabalho coletivo. Esse resultado, a riqueza social, por sua vez, passa a estar concentrada no 1% mais rico que não paga imposto, seja porque compra os políticos para não passar leis nesse sentido – o caso da CPMF no Brasil, por exemplo – seja pela evasão fiscal ilegal. No caso Brasileiro, estima-se a evasão fiscal em US\$ 520 bilhões. Como os ricos que ficam cada vez mais ricos deixam de pagar impostos por métodos ‘legais’ e ilegais, o Estado tem agora que pedir emprestado o que lhe era devido por direito. Como quem tem dinheiro são os plutocratas, os bancos e os fundos de investimento do capital financeiro, o Estado tem que pedir emprestado a eles o que eles não pagam mais em imposto. O Estado, em nome de toda a sociedade, tem que pedir aos ricos o que eles pagavam em impostos devidos, agora sob a forma de empréstimo, e pagar, ainda por cima, juros que, no caso brasileiro, são estratosféricos. A taxa de juros reais é a maior do mundo para remunerar 1% mais rico que, no nosso caso, deixa literalmente de pagar imposto. O orçamento estatal, agora pago pela classe média e pelos pobres em sua maior parte, deixa de ser usado em serviços essenciais para pagar de volta aos ricos o que eles deveriam ter pago como todos os outros cidadãos. Os ricos não só não pagam o que deveriam, como ficam ainda mais ricos porque cobram uma sobretaxa, que é a maior do mundo, no caso brasileiro, pelo dinheiro que emprestam e que deveriam ter pago com imposto”. Para um maior aprofundamento sobre esta temática ver também: DOWBOR, Ladislau. **A era do capital improdutivo: por que oito famílias tem mais riqueza que a metade da população do mundo?**

Figura 3 – Carga Tributária sobre a Renda, Lucro e Ganho de Capital – Brasil e Países da OCDE



Fonte: Receita Federal (2017)

Em artigo¹⁶ publicado por Fabrício Augusto de Oliveira (2018), ao se referir a alíquota do IRPF, o autor evidencia que

em 2015, permanecia em níveis iguais ou superiores a 50% para os países da OCDE como a Bélgica (50%), Holanda (52%), Suécia (57%), Dinamarca (53%), Japão (50,8%), e, entre 40% e 50% para Alemanha e França (45%), Itália (43%), Noruega (47%), Portugal (48%) e Reino Unido (45%), sendo de 39,6% nos Estados Unidos. Entre os países da América Latina, Argentina (35%), Chile (40%), Colômbia (33%), México e Nicarágua e Peru (30%) contavam, no mesmo ano de 2015, com alíquotas-teto superiores à do Brasil, de 27,5%. Entre os países emergentes relacionados, a alíquota do Brasil era também inferior à da China (45%), da Índia (34%) e da Turquia (35%). (OLIVEIRA F. A., 2018, p. 53)

A alíquota de 27,5% do Brasil, conforme é possível perceber de forma comparada, é bem inferior à alíquota média registrada para os países da OCDE, que se mantém em nível superior a 40%, e “também à dos países da América Latina, com 32,6% e à do conjunto dos países do mundo, com 32,3%”. (OLIVEIRA F. A., 2018, p. 53). Nesse sentido, Oliveira (2018) argumenta que não estranha, assim, a mais reduzida contribuição do imposto de renda das pessoas físicas para o financiamento do Estado

¹⁶ Artigo intitulado “As reformas tributárias no plano internacional: a marcha da insensatez”. In. **Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas**. Brasília: ANFIP: FENAFISCO: São Paulo: Plataforma Política Social, 2018. (p. 43-61).

vis-à-vis o resto do mundo, e o fato de o sistema tributário brasileiro ser altamente regressivo.

Laura Carvalho (2018), por sua vez, em seu brilhante texto “*Valsa brasileira: do boom ao caos econômico*” fazendo menção as pesquisas de Medeiros et. al. (2015), apresenta que no Brasil, por exemplo, no período de 2006 a 2012, o crescimento da renda do capital foi responsável pela resiliência da desigualdade no período, decorrente dos altos ganhos de capital obtidos sobre a riqueza acumulada. Os ganhos de capital têm permitido, no Brasil, uma ínfima parcela de indivíduos acumular cada vez mais riqueza, fortalecendo, assim, formas substantivas de concentração de renda, características do modelo tributário brasileiro desenhado em 1988 (CARVALHO, 2018).

O Brasil, salienta Oliveira (2018, p. 54),

conta com esquema muito amigável de tributação dos lucros distribuídos na forma de dividendos, que são isentos, e de subtaxação dos que são feitos para os acionistas sob o título de Juros sobre o Capital Próprio (JCP), os quais podem ser deduzidos para o cálculo do imposto a pagar da empresa como despesas operacionais. Além disso, a existência de regimes especiais de tributação no país, caso do Simples e do Lucro Presumido, contribuem para tornar essas alíquotas estatutárias praticamente uma ficção.

Outro imposto importante para se pensar a lógica de acumulação de riqueza realizada pelas famílias é o Imposto sobre Heranças e Doações. Este imposto, de acordo com a pesquisa realizada por Carvalho Jr (2018)¹⁷, mesmo observando seu potencial distributivo, vem perdendo relevância na maioria dos países que o adotam, representando 0,13% do PIB dos países da OCDE. Essa perda de relevância ocorre principalmente após as formatações de estados induzidos pela lógica neoliberal de dominação político-econômica, desde a década de 1980.

No entanto, é possível também verificar na Figura 4, abaixo, que contrariando a lógica dominante neoliberal, países como Bélgica, Coreia do Sul, França e Japão, mostram que o imposto pode ser viável, pois sua arrecadação tem alcançado entre 0,5% e 0,7% do PIB desses países.

Carvalho Jr. (2018), ao se debruçar sobre a realidade brasileira, informa que a arrecadação real mais do que quadruplicou desde 2005, chegando a 0,12% do PIB em 2016, o que representa o maior indicador entre países em desenvolvimento. Destaca,

¹⁷ Ver o texto “O imposto sobre heranças e doações”. In. **Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas**. Brasília: ANFIP: FENAFISCO: São Paulo: Plataforma Política Social, 2018. (p. 43-61).

ainda, que, apesar da recente melhoria na administração tributária e do uso de alíquotas progressivas, “São Paulo, Minas Gerais e Paraná ainda aplicam uma tributação proporcional baixa (4% ou 5%), em relação aos parâmetros internacionais, o que impede um incremento ainda maior da arrecadação nacional” (CARVALHO JR., 2018, p. 457).

Figura 4 – Imposto sobre a propriedade geral e sobre heranças e doações na receita total

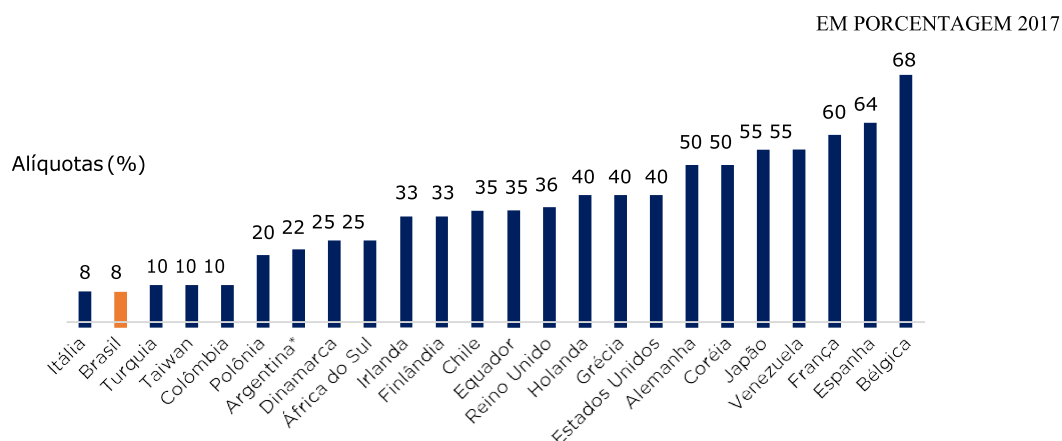
Em % OCDE 2015

| PAÍSES | IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE GERAL | | IMPOSTO SOBRE HERANÇA E DOAÇÕES | |
|----------------|---------------------------------|-------|---------------------------------|-------|
| | % Receita | % PIB | % Receita | % PIB |
| Alemanha | 2,9 | 1,1 | 0,6 | 0,2 |
| Bélgica | 7,8 | 3,5 | 1,6 | 0,7 |
| Chile | 4,4 | 0,9 | 0,3 | 0,1 |
| Coreia do Sul | 12,4 | 3,1 | 1,3 | 0,3 |
| Dinamarca | 4,1 | 1,9 | 0,5 | 0,3 |
| Espanha | 7,7 | 2,6 | 0,8 | 0,3 |
| Estados Unidos | 10,3 | 2,7 | 0,5 | 0,5 |
| França | 9,0 | 4,0 | 1,2 | 0,6 |
| Holanda | 3,8 | 1,4 | 0,6 | 0,2 |
| Irlanda | 6,4 | 1,5 | 0,7 | 0,2 |
| Itália | 6,5 | 2,8 | 0,1 | 0,0 |
| Japão | 8,2 | 2,5 | 1,2 | 0,4 |
| Noruega | 2,9 | 1,1 | 0,0 | 0,0 |
| Portugal | 3,7 | 1,3 | 0,0 | 0,0 |
| Reino Unido | 12,6 | 4,1 | 0,7 | 0,2 |
| Suécia | 2,4 | 1,0 | 0,0 | 0,0 |
| Turquia | 4,9 | 1,2 | 0,1 | 0,0 |
| Média OCDE | 5,5 | 1,9 | 0,4 | 0,1 |
| Brasil (1) | 4,4 | 1,5 | 0,3 | 0,1 |

Fontes: OCDE: Revenue Statistics Comparative Tables. [HTTps://stats.oecd.org/index.aspx?DataSetCode=REV2,5](https://stats.oecd.org/index.aspx?DataSetCode=REV2,5); Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. CETAD – Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros. Nota: (1) Carga Tributária de 2015 *Apud* Oliveira (2018)

Não é de se estranhar que a arrecadação do imposto sobre a propriedade, em geral, e sobre as heranças e doações seja irrisória no Brasil. O Brasil se apresenta como um dos países com a menor alíquota sobre herança, conforme a figura 5, embora seja um dos países que concentram mais renda no topo. Ou seja, na relação entre os 10% mais ricos da população e a renda dos 10% mais pobres, o Brasil ocupa a 131ª posição entre 136 países. Os 10% situados no topo da escala auferem, de acordo com Zockun (2017, p. 19) “41,8% da renda nacional, enquanto os 10% situados na base da escala detêm 0,97% da renda total: a relação de ambos é de 43,1, o que implica em 9 vezes maior do que o indicador dos países onde a distribuição de renda é mais equilibrada”.

Figura 5 - Alíquota máxima do imposto sobre heranças países selecionados



Fonte: Carvalho Jr (2018, p. 462)

O Imposto sobre Heranças foi, da década de 1930 a 1980, altamente progressivo tanto nos Estados Unidos, com alíquotas variando entre 70% e 80%, como no Reino Unido, quando estes países ainda trilhavam o caminho da busca por maior igualdade (PIKETTY, 2014, p. 494). Porém, no período em que Reagan e Thatcher governaram, esse entusiasmo arrefeceu e continuou perdendo mais força ainda a partir da década de 1990 com a onda neoliberal que tem assolado tanto os países da Europa, como os países da América Latina, e que tende a se intensificar com as eleições dos candidatos da direita e da ultradireita neste final de década (OLIVEIRA, 2018).

Inegavelmente, a partir das forças econômicas neoliberais, o que as pesquisas têm constatado (Piketty, 2014; Oliveira, 2017; Carvalho Jr, 2017, Cattani, 2018) é que o imposto sobre a renda e também o imposto sobre o patrimônio e herança vêm se enfraquecendo, de modo geral, “como instrumento colocado à disposição do Estado para corrigir um dos defeitos congênitos do capitalismo, qual seja, a tendência do sistema de aumentar, no tempo, a concentração da renda e da riqueza, colocando sérios riscos para a própria reprodução” (OLIVEIRA F. A., 2018, p.56).

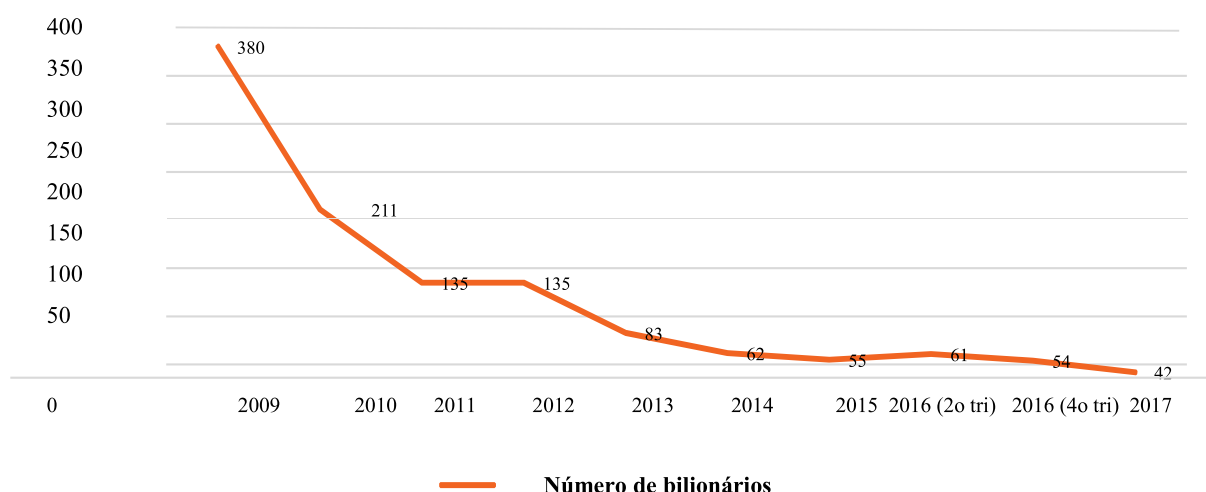
Isto é possível de ser verificado no último relatório da Oxfam (2018), publicado recentemente, o qual mostra a tendência de concentração de riqueza, patrimônio e poder nas mãos de uma minoria privilegiada. O relatório da Oxfam (2018), intitulado “*Recompensem o trabalho, não a riqueza*”, revela que no ano passado registrou-se o maior aumento no número de bilionários da história, verificando-se um bilionário a mais a cada dois dias. Ou seja, enquanto parte do mundo passa a viver num contexto de

uma das maiores crises do sistema capitalista desde 2008, uma minoria “surfa” na acumulação de capital. O relatório ainda revela que

atualmente, há 2.043 bilionários (em dólares) em todo o mundo. Nove entre dez deles são homens. Em 12 meses, a riqueza desse grupo de elite aumentou US\$ 762 bilhões – o suficiente para acabar mais de sete vezes com a pobreza extrema. No período entre 2006 e 2015, os trabalhadores viram suas rendas aumentarem em média 2% a cada ano, enquanto a riqueza dos bilionários aumentou próximo de 13% ao ano, quase seis vezes mais rápido. Oitenta e dois por cento de todo crescimento na riqueza gerada no último ano foram para o 1% mais rico, enquanto a metade mais pobre da humanidade não viu nenhum aumento. (OXFAM, 2018. p.8)

Enquanto os bilionários viram suas fortunas aumentarem em US\$ 762 bilhões em um ano, as mulheres fornecem, anualmente, US\$ 10 trilhões em cuidados não remunerados para sustentar a economia global, o que demonstra a relação de exploração sobre determinados indivíduos, que tem permitido garantir a reprodução do sistema às custas da mão de obra barata, quando não análoga à escravidão. É sobre o fardo da precarização do mundo do trabalho que se tem avançado a acumulação do capital nas mãos de uma minoria no Brasil e no mundo. A figura 6 representa graficamente a avassaladora concentração de riqueza no mundo, em termos de números de bilionários.

Figura 6: O número de bilionários cuja riqueza somada equivale àquela detida pelos 50% mais pobres vem caindo desde à eclosão da crise financeira global.



Fonte: Com base em dados revisados, publicados no relatório *Global Wealth Databook* de 2017, esse número caiu de 380 em 2009 para 42 em 2017 *Apud* OXFAM, 2018.

A figura 6, retirada da nota metodológica do Relatório da Oxfam (2018), apresenta uma série histórica de aproximadamente uma década. Nela é possível observar pela curva descendente que, a partir de 2013, passa a se constituir no mundo

um processo avassalador de concentração do capital e da riqueza. Vê-se que o número de bilionários, em 2009, era de 380 no mundo. Este número, em 2016, passou por um processo ainda maior de concentração, tendo em vista que invés de bilionários, passou-se a constituir trilionários no mundo chegando a apenas 54 e, em 2017, 42 trilionários.

No relatório da Oxfam (2018), fazendo menção aos dados divulgados pelo banco *Credit Suisse*, há exposto que agora “42 pessoas detêm a mesma riqueza que os 3,7 bilhões de pessoas na base da pirâmide da distribuição de renda e que as estatísticas do ano anterior foram atualizadas de 8 para 61 pessoas que detinham o mesmo nível de riqueza que os 50% mais pobres. O 1% mais rico continua a deter mais riqueza que todo o restante da humanidade” (OXFAM, 2018, p. 8)

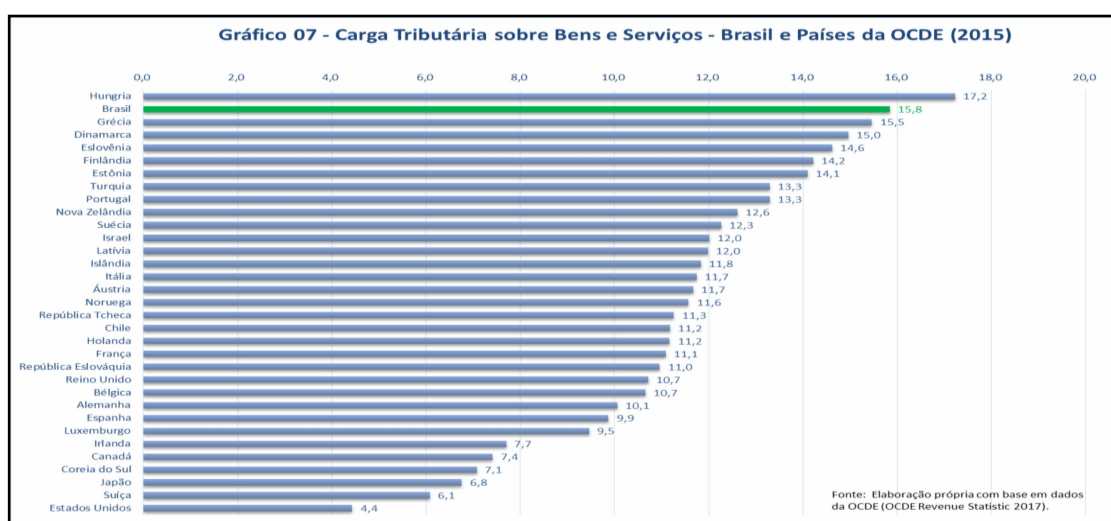
Nesse sentido, analisando o caso brasileiro, os investimentos que foram realizados nos últimos governos Lula-Dilma, nas áreas sociais – saúde, educação e previdência, não foram suficientes para diminuir as desigualdades de forma substantiva, devido à alta concentração de riqueza no topo. Um dos erros desses governos se deu na incapacidade de realizar reformas estruturais substantivas que barrassem a extrema concentração de renda no topo. A reforma tributária, nesse sentido, se coloca no centro de todas as reformas. Os investimentos em políticas de distribuição e transferências de renda funcionaram como redutor das desigualdades de renda do trabalho, ao passo que o sistema tributário, na contramão, e diante de seu caráter regressivo, funcionou como indutor das desigualdades de renda do capital, funcionando, em certo sentido, como neutralizador da progressividade das políticas de proteção social (CARVALHO, 2018).

Diante deste desenho institucional da tributação no Brasil, o país segue na contramão dos países da OCDE. De acordo com os dados disponibilizados pela Receita Federal (2017), o Brasil se configura como um dos países que mantêm em seu sistema tributário elevada tributação sobre consumo, conforme é possível visualizar na figura 7. Ou seja, a tributação indireta sobre o consumo e produção (ICMS, IPI, PIS, Cofins e CIDE) contribui diretamente para o caráter regressivo do sistema, tendo em vista que responde pela maior parte de arrecadação no Brasil.

Esta configuração do sistema tributário não pode ser entendida deslocada da onda neoliberal que chegou ao Brasil na década de 1990 e que se insurgiu como força, capaz de recomendar aos formuladores da política tributária que a carga tributária fosse distribuída sobre a “base mais ampla, o que, segundo seus defensores, exigia um imposto de renda menos progressivo e a elevação da contribuição dos impostos sobre o

consumo” (FARIAS & SIQUEIRA, 2016, p.49). Nesse sentido, conforme a figura 7, o Brasil passou a se constituir, em relação aos países da OCDE, como o segundo país com maior carga tributária sobre bens e serviços. Em outras palavras, em termos de conflito distributivos, aqueles que vivem dos salários e/ou de transferências governamentais, passaram a pagar mais, em detrimento daqueles que constituem e formam a classe que vive de renda e de capital.

Figura 7 – Carga Tributária sobre Bens e Serviços – Brasil e Países da OCDE



Fonte: Receita Federal (2017)

Esta lógica de tributação conduz e alimenta uma lógica de acumulação do capital para aqueles que se encontram no topo. Um sistema tributário que incide majoritariamente sobre consumo, muito facilmente, contribuirá para a promoção de injustiças fiscais para determinados indivíduos. O Brasil adota a tributação no consumo há muito tempo, sendo a cumulatividade o seu principal problema – incidência em todas as etapas de comercialização, gerando acréscimo no preço final dos produtos. Influenciado pelo modelo adotado na França, o Brasil instituiu dois impostos específicos sobre o consumo: o Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM (competência Estadual) e o Imposto Sobre Serviços – ISS (competência municipal), que se agregaram aos já existentes cobrados pela União (SOUZA, 2018).

O sistema tributário brasileiro possui várias espécies de tributos incidentes sobre o consumo, nas três esferas de governo: o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS(QN), na esfera municipal; o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de competência estadual; o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins); e o Programa

de Integração social (PIS), dentre outros, de competência federal. A base de aplicação do ICMS é a circulação de mercadorias e serviços de comunicação e transporte interestadual e intermunicipal. Já o ISS incide sobre a realização de serviços, excluídos aqueles abrangidos pelo ICMS. O IPI é aplicado sobre os produtos industrializados; e a Cofins e o PIS, sobre o faturamento das empresas (no que se refere a serviços, comércio e indústria; com destino específico para a Seguridade Social e para o Programa de Integração Social, o PIS).

Esse conjunto de tributos sobre o consumo tem contribuído para um sistema regressivo e injusto, do ponto de vista fiscal, visto que tem se constituído para que quem ganhe menos, pague mais e quem ganhe mais, pague menos; principalmente quando se observa que a tributação direta no Brasil tem tido alíquotas regressivas e incidências baixas quando comparada à alta carga tributação sobre o conjunto de impostos indiretos, muitas vezes ocorrendo a bitributação, ou seja, tributando mais de uma vez o produto ou a mercadoria.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este texto procurou discutir riqueza e desigualdade de renda no Brasil, tendo como eixo central o caráter regressivo do sistema tributário. Para isso, propôs-se como questão-problema: quais mecanismos estão estruturados no sistema tributário nacional que têm contribuído para a concentração de renda, sob o controle de uma minoria, e para a reprodução das desigualdades? Constatou-se que o caráter regressivo do sistema tributário e a construção de um sistema alicerçado na tributação sobre consumo, bens e mercadorias, em detrimento da tributação direta em capital, herança, propriedade e renda de acordo com a capacidade contributiva dos indivíduos, têm sido o principal indutor de um sistema tributário que alimenta a injustiça fiscal e reproduz desigualdades.

Desta feita, verificou-se que o sistema tributário brasileiro está estruturado numa lógica que legitima “privilégios” de uma ínfima e poderosa minoria, aqueles que se encontram posicionados no topo, tratados aqui com a categoria “ricos”, desrespeitando, assim, o princípio da capacidade contributiva contida no desenho do sistema tributário. Constatou-se, portanto, que há, no sistema tributário brasileiro, dispositivos que têm contribuído para garantir “privilégios” àqueles que se encontram no topo e

sobrecarregar, em termos de tributos, a classe média e as classes populares. Isto se deve, fundamentalmente, ao caráter regressivo e sistêmico da tributação no Brasil, principalmente quando se constata que a construção da política tributária envolve uma minoria poderosa que se apropria do espaço do parlamento para legitimar seus interesses. Esta minoria, nas últimas duas décadas, teve suas campanhas financiadas por empresas que perfazem no país aqueles que se encontram entre os 0,01 mais ricos.

Urge a necessidade, portanto, de uma reforma tributária no país que leve em consideração a progressividade sistêmica, o que inevitavelmente deverá levar em consideração a seletividade na tributação sobre consumo de luxo, por exemplo; o imposto sobre a propriedade, especialmente sobre a terra – o ITR, bem como a utilização deste para a reforma agrária e para as políticas ambientais. A tributação sobre grandes fortunas também precisa ser encarada de modo a alcançar aqueles que possuem maior capacidade contributiva em relação à renda advinda dos expressivos volumes de capital. Associada a isto, uma reforma tributária substantiva deve fomentar ações que resultem em aumento da arrecadação, pela revisão das renúncias fiscais e aperfeiçoamento dos instrumentos de combate à sonegação e evasão de divisas. Só assim, pode-se pensar em justiça fiscal no Brasil. Cada cidadão deve contribuir, de acordo com sua capacidade contributiva, com o financiamento de ações coletivas e com a construção de uma sociedade mais igualitária e socialmente justa.

O sistema de tributação, nesse sentido, pode-se tornar um dos mais importantes mecanismos para recompor a capacidade financeira do Estado, distribuindo-se mais equanimemente o ônus dos impostos entre os membros da sociedade e promovendo justiça social. Isto não se realiza sem o debate e aprofundamento acerca de um novo e mais justo desenho institucional do pacto federativo. Da forma que se encontra, conforme foi demonstrado, com uma pesada tributação sobre consumo e serviços em detrimento da propriedade, da renda, da fortuna e do capital, o Brasil permanecerá sendo um dos países mais desiguais e injustos do mundo.

Assim, avançar o debate acerca da reforma tributária, encarando a tributação direta cobrada dos setores de renda mais alta, é de fundamental importância para se promover justiça fiscal e, por conseguinte, justiça social. Isto se dará com a inclusão da plutocracia nacional, a fração endinheirada da sociedade e do patrimônio do setor capitalista que se beneficia de forma privilegiada da política fiscal adotada nas últimas décadas. A incorporação desse segmento da população situado no topo não se dará sem

que se tenha a construção de instrumentos de transparência da administração tributária, o que exige investimento em pessoal e tecnologia, sistema de inteligência fiscal e muita vontade política, algo que, a nosso ver, está faltando àqueles que são os responsáveis legítimos pela construção de políticas sociais em nosso país.

Vale destacar que o texto constitucional, em seu artigo III, inciso 3, também propõe como um dos objetivos fundamentais da república federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”. Isto não se fará sem uma reforma tributária substantiva. Para tanto, necessita de vontade política que possibilite uma alteração no texto constitucional via Emenda Constitucional. Daí a importância da temática abordada.

Taxation and inequality of income in Brazil: the vicious circle of tax injustice in Brazil – who earns more, pays less and who earn less, pays more..

José Marciano Monteiro

ABSTRACT: This article discusses the wealth and income inequality in Brazil. The central axis is the regressive characteristic of the tax system. For that, the problem question was: what mechanisms are structured in the national tax system that results in a concentration of income of a minority and in the reproduction of inequality? To answer this question, the objective was performed: To verify how the Brazilian tax system is based on a logic that, through the instrumentalization of law, legitimizes the "privileges" of a very small and powerful "rich" minority, thus disrespecting the principle of the contributory capacity contained in the system design tributary; Demonstrating what mechanisms in the tax system contribute to securing the "privileges" for the "richest" and burdening the middle class and popular classes in terms of taxes. To do this, from the specialized survey of literature and with data produced and made available by the Federal Revenue, this work make another reading about wealth and income inequality. With this, it was verified that the principle of the contributory capacity contained in the design of the tax system, in addition to being disrespecting, has enabled the food system, given the regressivity, fiscal injustice that historically has translated into social injustice, thus contributing to the rich concentrate even more wealth on the stage of financial capitalism.

Keywords: Taxation system, inequality of income, tax injustice, social injustice.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO, J. R. (2017). **Tributação e Desigualdades**. Belo Horizonte : FGV Direito.

AIRES, J., & SANTOS, S. d. (2017). **Sempre foi pela família**: mídia e políticas no Brasil. Rio de Janeiro: Mauad X.

ALVES, A. C. (2015). **A província do Paraná e a sua assembleia legislativa (1853 a 1889)**: a força política das famílias tradicionais. Curitiba: Máquina de Escrever.

ARRECTHE, M. (. (2015). **Trajetórias das desigualdades**: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos. São Paulo, Brasil: UNESP.

CARVALHO JR., P. H. (2018). O Imposto sobre heranças e doações. In: FAGNANI, E. **A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas** (pp. 457-474). São Paulo: Brasília: ANFIP: FENAFISCO: São Paulo: Plataforma Política Social.

CARVALHO, L. (2018). **Valsa brasileira**: Do boom ao caos econômico. São Paulo: Todavia.

CATTANI, A. D. (2010). Desigualdades: construindo novas perspectivas analíticas . Em A. D. CATTANI, **Riqueza e Desigualdades na América Latina** (pp. 5-11). Porto Alegre, RS: Zouk.

CATTANI, A. D. (2018). Classes abastadas: A família como estratégia de preservação da riqueza. Em R. C. OLIVEIRA, **Família importa e explica**: instituições políticas e parentesco no Brasil (pp. 163-172). São Paulo: LiberArs.

CATTANI, A. D., & CIMADAMORE, A. (2008). **Produção da pobreza e desigualdade na América Latina**. Porto Alegre : Tomo Editorial.

DOWBOR. (2017). **A era do capital improdutivo**: por que oito famílias tem mais riqueza do que a metade da população do mundo? São Paulo: Autonomia Literária.

DUARTE, N. (1966). **A ordem privada e a organização política nacional**. São Paulo: Companhia Editora Nacional .

FAGNANI, E. (2018). **A Reforma Tributária Necessária**: diagnóstico e premissas. Brasília: ANFIP: FENAFISCO: Plataforma Política Social.

FAORO, R. (2012). **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. Porto Alegre : Globo.

FARIAS, F. G., & SIQUEIRA, M. L. (2016). Bases tributárias brasileiras. Em A. D. CATANNI, & M. R. OLIVEIRA, **A sociedade e seus inimigos** (pp. 37-61). Porto Alegre : Tomo Editorial.

GEORGES, R. (2017). *A distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras* . **OXFAMBrasil**. São Paulo: Brief Comunicação. Acesso em Jun de 2018, disponível em https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/Relatorio_A_distancia_que_nos_une.pdf

HOLLANDA, S. B. (2015). **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro : José Olímpio Editora .

LUKIC, M. R. (2017). Tributação e equidade social: fundamentos constitucionais e precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF). In: J. R. AFONSO, **Tributação e Desigualdade** (pp. 529-545). Belo Horizonte: FGV Direito.

MARCELO, M. (2005a). O estudo dos ricos no Brasil. **Econômica**, 7, pp. 99-128.

MEDEIROS, M. (2001). A construção de uma linha de Riqueza a partir da linha de pobreza. **Instituto de pesquisa econômica aplicada/ministério do planejamento, orçamento e gestão**. Acesso em Jun de 2018, disponível em http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0812.pdf

MEDEIROS, M. (2004). As teorias de estratificação da sociedade e o estudo dos ricos. **BIB. Revista Brasileira de informações bibliográfica em ciências sociais**, 57, p.69-89. Acesso em Jun de 2018, disponível em <http://www.anpocs.com/index.php/edicoes-antiores/bib-57/559-as-teorias-de-estratificacao-da-sociedade-e-o-estudo-dos-ricos/file>

MEDEIROS, M. (2004a). Estrutura familiar e rendimentos do trabalho dos ricos. **Dados**, 47, pp. 365-382.

MEDEIROS, M. (2005). **O que faz os Ricos ricos: o outro lado da desigualdade brasileira**. São Paulo: Hucitec.

MONTEIRO, J. M. (2016). **A política como negócio de família: para uma sociologia política das elites e do poder político familiar**. São Paulo: LibeArs.

OLIVEIRA, F. A. (2018). As reformas tributárias no plano internacional: a marcha da insensatez . In: FAGNANI, E. **A Reforma Tributária Necessária**: diagnóstico e premissas (pp. 43-61). São Paulo: Brasília: ANFIP: FENAFISCO: São Paulo: Plataforma Política Social.

OLIVEIRA, R. C. (Jun./dez de 2007). Famílias, poder e riqueza: redes políticas no Paraná em 2007. **Sociologias**, pp. p.150-169. Acesso em jun de 2018, disponível em <http://www.scielo.br/pdf/soc/n18/n18a08.pdf>

OLIVEIRA, R. C. (2016). **Nepotismo, parentesco e mulheres**. Curitiba : Urbi et Orbi.

OLIVEIRA, R. C. (2018). **Família importa e explica**: Instituições políticas e parentesco no Brasil. São Paulo: LiberArs.

OXFAM. (2018). **Recompensem o trabalho, não a riqueza**: *nota metodológica*. Brasil: Oxfam. doi:10.21201/2017.1350

PIKETTY, T. (2014) **O capital no século XXI**. [Tradução de Monica Baumgarten de Bolle] - Rio de Janeiro: Intrínseca.

PINÇON, M. e.-C. (2 de dez de 2007). Sociologia da Alta Burguesia. **Sociologias**, 18, pp. 22-37. Fonte: <https://seer.ufrgs.br/sociologias/article/view/5647>

PINÇON, M., & PINÇON, C. (1998). **Grandes Fortunes**: dynasties familiales et formes de richesse em France. Paris: Éditions Payot & Rivages.

RECEITA FEDERAL. (2017). **Estudos Tributários Carga Tributária no Brasil – 2016** (Análise por Tributo e Bases de Incidência) Estudos Tributários Carga Tributária no Brasil – 2016 (*Análise por Tributo e Bases de Incidência*). Brasília, DF: Ministério da Fazenda.

SOUSA, J. (2017). **A elite do atraso**: da escravidão à Lava Jato. Rio de Janeiro: Leya.

SOUZA, J. M. (2018). Tributos sobre consumo: novo modelo para um Brasil mais justo. In: FAGNANI, E. **A Reforma Tributária Necessária**: diagnóstico e premissas (pp. 501-517). São Paulo: Brasília: ANFIP: FENAFISCO: São Paulo: Plataforma Política Social.

SOUZA, P. H. (2010). Riqueza: a dimensão ausente nos estudos sobre desigualdades. Em A. D. CATTANI, **Riqueza e Desigualdades na América Latina** (pp. p.173-199). Porto Alegre, RS: Zouk.

SOUZA, P. H. (2016). **A desigualdade vista do topo**: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013 . Brasília, Distrito Federal , Brasil .

ZOCKUN, M. H. (2017). Equidade na Tributação. In: J. R. AFONSO, **Tributação e Desigualdades** (pp. 17- 42). Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: FGV Direito.